

Lei Nº 366/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

EM 09/11/2006

PROJETO DE LEI Nº17/2006.

*"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir
Créditos Suplementares"*

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, crédito suplementares, em favor de diversos Departamentos, para reforçar às dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I.

Art.2º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total indicado no Anexo I desta lei e ainda do valor total fixado na lei 364/2006, utilizando para tanto da anulação, total ou parcial de dotações.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Outubro de 2006.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 28 de Outubro de 2006.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº17/2006

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca criar os meios legais adequados para que o executivo municipal possa suplementar as dotações que indica.

Tal se faz necessário porque o limite para suplementação, autorizado na lei orçamentária vigente, e suas alterações posteriores, inclusive as que autorizaram a abertura de créditos suplementares, se mostraram insuficientes, ante a necessidade de constantes modificações, principalmente em decorrência da celebração e execução de convênios.

Assim, apesar de ainda não ter sido utilizado toda a suplementação autorizada pela lei 364/2006, já há necessidade de novas suplementações em dotações que se mostraram insuficientes após o envio do projeto anterior.

Tal lei permitirá que façamos a suplementação dos recursos, forma única de continuarmos a administrar o município até o fim do exercício.

Informamos ainda que serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme inclusive demonstração nesta casa em reunião no dia 28 de setembro e que serão anuladas diversas dotações.

Desde já agradecemos a presteza e pedimos urgência na análise e aprovação do presente projeto, ante à impossibilidade de suplementação atual e à necessidade de efetivarmos diversos pagamentos, para quais existem recursos financeiros, mas não há dotações suficientes.

Tocantins, 28 de Outubro de 2006.

Atenciosamente,

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins

ANEXO I

DEPARTAMENTO	ELEMENTO	NOMENCLATURA	DOTAÇÃO	AÇÕES	VALOR
ASSESSORIA	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	2.01.00.20.606.012.2.0008	CONVÊNIO COM A EMATER	R\$ 4.000,00
ASSESSORIA	3.1.90.11	VENC. VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	2.01.00.20.606.012.2.0009	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	R\$ 1.500,00
ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	2.02.00.04.122.001.2.0010	GESTÃO ADM. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.02.00.04.122.001.2.0010	GESTÃO ADM. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 500,00
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.02.00.04.122.001.2.0010	GESTÃO ADM. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS/CONTRIBUTIVA	2.02.00.09.271.001.2.0016	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	R\$ 18.000,00
FAZENDA	4.6.90.71	PRINC. DA DIV. CONTR. RESGATADO	2.03.00.04.123.001.2.0018	PARCELAMENTO FAPSEM	R\$ 2.000,00
FAZENDA	3.3.90.91	PRINC. DA DIV. CONTR. RESGATADO	2.03.00.04.123.001.2.0020	PARCELAMENTO FGTS	R\$ 1.500,00
EDUCAÇÃO	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.04.00.12.361.004.2.0027	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.000,00
EDUCAÇÃO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.04.00.12.361.004.2.0027	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.000,00
EDUCAÇÃO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.04.00.13.392.005.2.0035	DESENVOLVIMENTO DA BANDA DE MÚSICA	R\$ 500,00
EDUCAÇÃO	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.04.00.13.392.005.2.0035	DESENVOLVIMENTO DA BANDA DE MÚSICA	R\$ 500,00
EDUCAÇÃO	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.04.00.13.392.005.2.0036	DESENVOLVIMENTO DA BIBLIOTECA DE MUNICIPAL	R\$ 500,00
SAÚDE	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.05.01.10.305.006.2.0049	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	R\$ 1.000,00
AÇÃO SOCIAL	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.06.00.04.122.009.2.0050	DESENVOLVIMENTO DO DEPT. DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.000,00
AÇÃO SOCIAL	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.06.00.04.122.009.2.0050	DESENVOLVIMENTO DO DEPT. DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.000,00
AÇÃO SOCIAL	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.06.01.08.244.007.2.0061	MANUT. CONVÊNIOS ENTIDADES CADASTRADAS DO CMAS	R\$ 20.000,00
OBRAS	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.07.00.12.361.001.1.0022	CONSTR. E REFORMA DA UNI. ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL	R\$ 45.000,00
OBRAS	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.07.00.12.361.001.1.0023	CONSTR. E REFORMA DA UNI. ESC. DO ENS. INFANTIL	R\$ 3.000,00
OBRAS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.07.00.17.512.010.2.0069	AQUIS. DE MATERIAS PRA FABRICAÇÃO DE PRÉ MOLDADOS	R\$ 20.000,00
OBRAS	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.07.00.17.512.010.1.0032	CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 50.000,00
OBRAS	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.07.00.26.782.013.1.0034	ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$ 10.000,00
OBRAS	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.07.00.26.782.013.2.0072	DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 5.000,00
EDUCAÇÃO	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.04.00.13.392.005.2.0077	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	R\$ 2.000,00
EDUCAÇÃO	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.04.00.13.392.005.2.0077	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 222.000,00

2-2